

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3342/2026

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Município: Professor Jamil – GO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação de conjunto de comunicação visual, composto por 16 (dezesesseis) letras caixa e 01 (um) elemento em formato de coração, destinado à substituição do conjunto atualmente existente em área pública do Município de Professor Jamil/GO.

1.2. As 16 (dezesesseis) letras caixa deverão ser confeccionadas em ACM de 3 mm, com acabamento frontal e traseiro, estrutura/base de sustentação em metalon e aproximadamente 0,90 m de altura, observadas as proporções, dimensões, cores, tipografia e demais características estabelecidas no layout aprovado pela Administração.

1.3. O elemento em formato de coração deverá possuir aproximadamente 10,50 m de largura por 0,90 m de altura, com estrutura metálica adequada à sustentação, revestimento lateral em ACM e acabamento frontal e traseiro em acrílico vermelho de 4 mm, devendo a estrutura ser preparada para eventual instalação de iluminação tipo tubo LED, conforme definido pela Administração.

1.4. O objeto deverá compreender todos os materiais, insumos, estruturas, elementos de fixação, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, montagem, instalação, alinhamento, nivelamento, acabamento e demais componentes necessários à completa execução e entrega do conjunto.

1.5. A instalação deverá ser realizada na **sapata existente no local**, desde que previamente verificada e considerada adequada pela Administração quanto à sua integridade, capacidade e segurança.

1.6. O conjunto deverá reproduzir a composição visual **“EU ♥ PROFESSOR JAMIL”**, respeitando integralmente o layout aprovado pela Administração Municipal.

1.7. O objeto será contratado em item único, considerando a integração e a interdependência entre as etapas de fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP, vinculado ao Processo Administrativo nº 3342/2026**, que identificou a necessidade de substituição do conjunto de comunicação visual existente, em razão de seu desgaste e deterioração.

A contratação direta justifica-se pela necessidade de atendimento da demanda administrativa e pelo enquadramento do valor da contratação na hipótese de **dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os requisitos legais, a pesquisa de preços, a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade do preço com o mercado.

A solução compreende a **confeção, fornecimento, transporte, montagem e instalação** de 16 (dezesseis) letras caixa e 01 (um) elemento em formato de coração, conforme especificações e layout aprovados pela Administração.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. O objeto compreende a confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação de conjunto de comunicação visual composto por 16 (dezesseis) letras caixa e 01 (um) elemento em formato de coração, conforme layout aprovado pela Administração.

3.2. As letras deverão ser confeccionadas em ACM de 3 mm, com acabamento frontal e traseiro, estrutura de sustentação em metalon e aproximadamente 0,90 m de altura, com dimensões proporcionais ao layout.

3.3. O elemento em formato de coração deverá possuir aproximadamente 10,50 m de largura por 0,90 m de altura, com estrutura metálica adequada, revestimento lateral em ACM e acabamento frontal e traseiro em acrílico vermelho de 4 mm.

3.4. A estrutura deverá ser preparada para eventual instalação de tubos de LED, conforme o layout e as especificações definidas pela Administração.

3.5. A contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação, alinhamento, nivelamento e fixação do conjunto na sapata existente, desde que esta seja considerada adequada pela Administração.

3.6. Deverão estar incluídos no preço todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, elementos de fixação, acabamento e demais custos necessários à execução completa do objeto.



3.7. A execução deverá observar integralmente o **layout aprovado**, garantindo qualidade, estabilidade, segurança, uniformidade do acabamento e adequada apresentação da composição “EU ♥ PROFESSOR JAMIL”.

3.8. Ao final dos serviços, a contratada deverá retirar os resíduos decorrentes da execução e entregar o local limpo, organizado e em condições adequadas de utilização.

4. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

4.2. Os serviços deverão ser executados no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Professor Jamil/GO, onde se encontra a sapata destinada à instalação do conjunto de comunicação visual.

4.3. A contratada deverá realizar previamente a conferência das medidas e das condições do local, comunicando à Administração qualquer impedimento ou inadequação identificada antes do início da instalação.

4.4. O prazo poderá ser alterado somente mediante justificativa devidamente aceita pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4.5. A contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação, fixação, alinhamento, nivelamento e limpeza do local após a conclusão dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução será integral, abrangendo confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação do conjunto, conforme especificações e layout aprovados.

5.2. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, cumprindo os prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

5.3. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos serviços.

5.4. Eventuais falhas ou desconformidades deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus para a Administração, quando de sua responsabilidade.

5.5. O objeto será recebido após a conclusão dos serviços e aprovação pela fiscalização.



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A medição será realizada após a execução dos serviços, considerando a confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação integral do conjunto de comunicação visual.

6.2. O valor total da contratação será de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais).

6.3. Será efetuado pagamento inicial no valor de **R\$ 12.460,00 (doze mil quatrocentos e sessenta reais)**, conforme as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

6.4. O saldo remanescente, no valor de **R\$ 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais)**, será pago após a conclusão, entrega e recebimento do objeto, mediante conferência e aprovação pela fiscalização.

6.5. O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal e à comprovação da execução dos serviços conforme as especificações e condições estabelecidas.

6.6. Eventuais desconformidades deverão ser corrigidas pela contratada antes do pagamento do saldo final, quando forem de sua responsabilidade.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A contratação será realizada mediante contratação direta por dispensa de licitação, observada a hipótese legal aplicável e os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O critério de seleção será o **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. O fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigíveis para a contratação.

7.4. Quando tecnicamente exigível em razão da natureza do serviço, deverá ser comprovada a qualificação técnica e a habilitação profissional correspondente.

7.5. A contratação deverá observar a documentação exigida para os processos de contratação direta, inclusive quanto à justificativa da escolha do fornecedor e à justificativa do preço.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa de mercado junto a empresas especializadas em comunicação visual, considerando a confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação do objeto.

8.2. Foram obtidas as seguintes referências:

- **Mitres Comunicação Visual:** R\$ 17.800,00;
- **WRM da Cruz Comunicações ME:** R\$ 18.500,00;
- **Conceito Comunicação Integrada:** R\$ 19.280,00;
- **Banco de Preços:** R\$ 19.868,42.

8.3. Considerando os valores pesquisados, o menor preço identificado foi de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais), apresentado pela empresa Mitres Comunicação Visual.

8.4. O valor de R\$ 17.800,00 será utilizado como referência para a contratação, desde que atendidas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas pela Administração.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 03.04.04.122.04.2.004

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 63

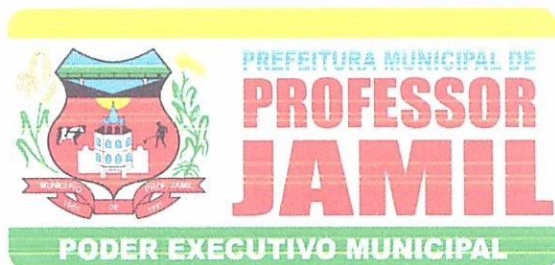
Ficha: 53.

9.2. A contratação fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da legislação vigente.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. A execução do objeto será realizada de forma integral, por preço global, abrangendo a confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação do conjunto de comunicação visual.

10.2. O valor contratado compreenderá todos os custos necessários à execução completa do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, montagem, instalação, fixação, acabamento e demais despesas.



10.3. A execução será realizada por item único, considerando a integração e a interdependência entre os elementos que compõem o conjunto.

10.4. A contratada deverá entregar o objeto completamente instalado e em condições adequadas de uso, conforme o layout e as especificações aprovadas pela Administração.

11. GARANTIA E MANUTENÇÃO

11.1. A contratada deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo os materiais, fabricação, montagem, instalação e acabamento.

11.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, os reparos ou substituições necessários decorrentes de defeitos de fabricação, materiais ou falhas na execução dos serviços.

11.3. A manutenção corretiva, quando necessária em razão de problemas de responsabilidade da contratada, deverá ser realizada após solicitação da Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

11.4. A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, vandalismo, acidentes ou intervenções realizadas por terceiros não autorizados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. Obrigações da Contratante

12.1.1. Fornecer à contratada as informações, medidas, layout e orientações necessárias à execução do objeto.

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.1.3. Efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

12.1.4. Comunicar à contratada eventuais irregularidades ou defeitos identificados durante a execução.

12.1.5. Receber o objeto após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas.

12.2. Obrigações da Contratada

12.2.1. Executar integralmente o objeto conforme as especificações, layout e condições estabelecidas pela Administração.



12.2.2. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução.

12.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, instalação, fixação, alinhamento, nivelamento e acabamento do conjunto.

12.2.4. Cumprir os prazos estabelecidos e comunicar imediatamente qualquer impedimento à execução.

12.2.5. Corrigir, sem ônus para a Administração, eventuais falhas ou desconformidades de sua responsabilidade.

12.2.6. Manter o local de execução organizado e realizar a retirada dos resíduos gerados pelos serviços.

12.2.7. Cumprir as normas de segurança aplicáveis e responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

12.2.8. Prestar a garantia de 12 (doze) meses, realizando os reparos ou substituições necessários durante o período de garantia, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

13. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O recebimento do objeto ocorrerá nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão do serviço, mediante verificação inicial da conformidade da execução.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada do objeto, incluindo a conformidade com o layout aprovado, estabilidade, fixação, alinhamento, nivelamento, acabamento, dimensões, materiais empregados e demais especificações previstas neste Termo de Referência.

13.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações estabelecidas.

13.5. A contratada deverá corrigir as inconformidades identificadas sem qualquer ônus adicional para a Administração.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei:



I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. Poderá ser aplicada multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso **injustificado**, calculada sobre o valor da contratação, limitada a 30 (trinta) dias, observada a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis.

14.3. Ultrapassado o prazo previsto no item anterior, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação nos casos de:

a) inexecução total do objeto;

b) inexecução parcial que comprometa a finalidade da contratação;

c) recusa injustificada em executar os serviços contratados;

d) descumprimento das obrigações contratuais que cause prejuízo à Administração.

14.5. A aplicação das multas não impede a aplicação cumulativa das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

14.6. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo legalmente previsto, observado o art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, observados os respectivos prazos legais.

14.8. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. Na aplicação das penalidades serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto, os antecedentes do contratado e a proporcionalidade da sanção.

15. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo para execução e entrega integral do objeto será de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

15.2. A contratada deverá concluir, dentro desse prazo, todas as etapas de confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação do conjunto de comunicação visual.

15.3. A vigência do instrumento de contratação deverá abranger o período necessário à execução, recebimento do objeto e cumprimento das demais obrigações contratuais, inclusive aquelas relativas à garantia.

15.4. Eventual prorrogação do prazo somente poderá ocorrer mediante justificativa devidamente fundamentada, aceita pela Administração e formalizada nos termos da legislação aplicável.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A contratação deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as demais normas pertinentes.

16.2. A execução deverá observar as normas de segurança aplicáveis, especialmente quanto à montagem, instalação, fixação e movimentação das estruturas.

16.3. Eventual instalação de iluminação ou ligação elétrica, caso venha a integrar o objeto, deverá observar previamente as especificações técnicas e as normas aplicáveis.

16.4. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação aplicável.

PROFESSOR JAMIL – GO, 24 de agosto de 2026.



MARIZA MACEDO ROCHA
Secretária Municipal de Administração



AGMAR DE SOUSA FERNANDES
Gestor do Poder Executivo